



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2011.

SÚMULA: Institui o Hino Oficial do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial do Município de Centenário do Sul.

Parágrafo Único - O Hino Oficial do Município de Centenário do Sul, devidamente escolhido através de procedimento licitatório, na modalidade concurso, tem letra e melodia de autoria de ADEMIR DE OLIVEIRA MENDONÇA e direção, arranjo e produção musical do maestro Carlos Rogério Frangiotti e está disposto no anexo único a este Projeto de Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, observados os respectivos âmbitos de competência, promoverão a divulgação e difusão do Hino do Município de Centenário do Sul, objetivando, sobretudo, despertar na comunidade a importância do respeito e reverência ao Hino, o sentimento de orgulho e amor cidadão, o valor da história, a grandeza, as potencialidades do Município e a capacidade, trabalho, honradez e dignidade de sua gente.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos integrantes do sistema municipal de ensino promoverão, em um dia da semana, em todos os turnos, durante o ano letivo, o instante cívico, que compreende o hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal e a execução do Hino Nacional, Hino do Paraná e Hino do Município.

Art. 4º - Os direitos autorais sobre a letra e melodia do Hino Oficial de que trata esta Lei ficam reservados ao Município de Centenário do Sul, e serão registrados em cartório, como Patrimônio Público do



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

mesmo, conforme previsto no artigo 6º do Edital de Licitação (Processo Licitatório nº 116/2.010 – Concurso nº 01/2.010).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Agosto de 2011.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
Livro Nº Em / 20...
da Página Nº
PUBLICADO
JORNAL
Em 30 / 08 / 2011
ASSINATURA